



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO 008, DE 28 DE JUNHO DE 2018

**ALTERA O ARTIGO 45º DA
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 03 DE
OUTUBRO DE 2014.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 6 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, que define as competências e atribuições da administração do porto organizado, denominada Autoridade Portuária.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2017/PA-ITJ/UREFL/SFC-ANTAQ enviada a esta Superintendência para que se isente de requerer a obtenção e manutenção das certificações ISO 9001 e OSHAS 18001 da Arrendatária APM Terminals Itajaí S/A;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir os incisos I e III do artigo 45º, da Resolução nº 011 de 03 de Outubro de 2014, que exige as certificações ISO 9001 e OSHAS 18001.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 28 de junho de 2018.


Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí